



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023  
DE 01 DE MARÇO DE 2023  
PROCESSO Nº 1730/2023**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Antonio Alexandre Nunes Provisor**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.717.255-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 145.336.568-03, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/2021, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Entidade **“INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA”**, Associação Civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.870.179/0001-40, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 116, Bairro de Biritiba – Poá/SP, neste ato representada pela sua Presidente **Vânia Lazaneo**, brasileira, portadora do R.G. nº 8.363.937-8 SSP/SP e do C.P.F. nº 145.333.368-17, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 7069, de 22 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 4.279, de 26 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**, objetivando à execução do Projeto Acolhimento Institucional de Idosos –Alta Complexidade- Modalidade II, visando o acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com capacidade de atendimento a 45 idosos do município de Poá/SP, objetivando apoio no custeio do serviço de saúde, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, através das Emendas Parlamentares nºs. 11/2022, 18/2022, 47/2022, 59/2022, 65/2022, 92/2022 e 113/2022, em conformidade com Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Segue.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

fls. 2

**Parágrafo Único:-** O recurso financeiro consignado no Orçamento vigente do Município destina-se a contribuir para o custeio de despesas correntes com recursos humanos / encargos sociais, serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, para execução do projeto de Acolhimento Institucional de Idosos -Alta complexidade - Modalidade II, a ser realizado pela **ENTIDADE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do projeto Acolhimento Institucional de Idosos – Alta Complexidade- Modalidade II, com o objetivo de apoio no custeio do serviços de saúde.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 429.111,84 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor do repasse em parcelas mensais no valor de R\$ 42.911,18 (quarenta e dois mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária: 1030 07.03.00 3.3.50.39.00 10 302 1003 2012 08 3100000 2023006225.

Segue



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

fls. 3

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle, a gestão e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão designada para esta finalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

## CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Comissão Municipal da Secretaria de Saúde fará o monitoramento e avaliação do presente ajuste.

Segue



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Fls. 4

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO

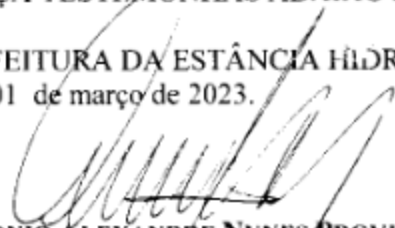
O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 7069, de 22 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 4.279, de 26 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRC

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 01 de março de 2023.


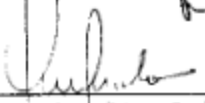
  
ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVVISOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21

  
VÂNIA LAZANEO

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA

## TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_ *EDILENE M. R. FERREIRA*

Segue